DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Sexta-feira, 16 de junho de 2023 **Ano VI | Edição nº 898** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.224, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços para colocar à disposição de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos(as) excluídos(as) digitais, espaços públicos dotados de infraestrutura mínima para propiciar o preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como dispor de colaboradores aptos a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber repasses financeiros de outros entes federativos para custeio e investimento, a receber em doação ou cessão de uso de bens patrimoniais, bem como a realizar repasses financeiros, ceder bens patrimoniais, servidores e/ou estagiários destinados à execução do Acordo de Cooperação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual vigente e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, por Decreto, os créditos especiais que se fizerem necessários à execução da presente lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de junho de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixada no lugar público de costume (mural), e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.225, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **Vereadora MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO** apresentou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Mini Campo Sociaty "areninha"** localizado no Clube dos Trabalhadores (CRETI) neste Município de Icém/SP, passa a ter a seguinte denominação:

"ARENINHA PAULO HENRIQUE ANTÔNIO ROCHA"

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Icém autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de junho de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixada no lugar público de costume (mural), e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.223, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Icém, autoriza pagamento de Diária de Alimentação e dá outras providências correlatas.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município

de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL CIVIL

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Icém, autoriza pagamento de Diária de Alimentação e dá outras providências correlatas.

Art. 2º. O emprego público de **Motorista** passa a ser remunerado pelo valor definido no Quadro de Referência do **Anexo I-B - QRB-VI (R$ 1.881,99)** da Lei Municipal nº 2.181, de 14 de setembro de 2022.

Art. 3º. O emprego público de **Ajudante de Manutenção** passa a ser remunerado pelo valor definido no Quadro de Referência do **Anexo I-B - QRB-V (R$ 1.563,06)** da Lei Municipal nº 2.181, de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. A Referência **"A"** dos Quadros de Referência – **Anexo I** da Lei Municipal nº 2.181, de 14 de setembro de 2022, inferiores ao Salário Mínimo Nacional, passam a vigorar no valor de **R$ 1.320,00** (Um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 5º. Fica alterado o nível de escolaridade exigido para o emprego público de **Assistente de Contabilidade** para **"Superior em Contabilidade"**, passando a ser remunerado pelo valor definido no Quadro de Referência do **Anexo I-A - QRA-IX (R$ 2.671,17)** da Lei Municipal nº 2.181, de 14 de setembro de 2022.

Art. 6º. A carga horária semanal do emprego público de **Médico Plantonista** descrita no artigo 11°, alínea "T", da Lei Municipal nº 2.181, de 14 de setembro de 2022, fica alterada de 30 (trinta) horas semanais para 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 7º. Fica criado o cargo de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal a seguir relacionado, com sua respectiva quantidade, requisito e denominação:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO	REQUISITOS
	Suprimido por Emenda Parlamentar			
1	COORDENADOR DA CASA-LAR	CC-III	R$ 2.367,01	Curso Superior ou Técnico

§ 1º. (Suprimido).

§ 2º. Ao **Coordenador da Casa-Lar** compete a gestão administrativa do serviço de abrigamento de crianças e adolescentes na modalidade casa-lar, instituído pela Lei Municipal nº 1.793, de 21/09/2011 e alterado pela Lei Municipal nº 1.934, de 10/12/2015.

CAPÍTULO II

DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Diária de Alimentação para motoristas que exerçam jornadas externas em viagens oficiais a trabalho para fora do município.

§ 1º. As Diárias de Alimentação autorizadas no *caput* deste artigo serão pagas diretamente na Folha de Pagamento do servidor, constando em seu holerite sob verba específica, de caráter de indenizatório, sem a incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

§ 2º. O motorista terá direito a 01 (uma) única Diária de Alimentação por dia trabalhado.

§ 3°. O pagamento das Diárias de Alimentação será realizado no mês subsequente à realização da viagem, mediante conferência e validação do superior imediato, que deverá encaminhar relatório à Coordenadoria de Recurso humanos, para efetivação do pagamento.

§ 4°. A concessão da Diária de Alimentação será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 9º. O salário base inicial dos Agentes de Combate a Endemias pertencentes ao quadro de pessoal civil deste município, fica fixado no valor de **R$ 2.640,00** (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) para fins de equiparação ao piso salarial profissional nacional da categoria instituído pela Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pelas Leis Federais nºˢ 13.708, de 14/08/2018, e 13.595, de 05/01/2018 e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 10. O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, observados os requisitos da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Leis Federais nºˢ 13.708, de 14/08/2018, e 13.595, de 05/01/2018.

Art. 11. A diferença na remuneração do servidor ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, poderá ser paga de forma retroativa aos meses de competência dos repasses financeiros efetivamente realizados pela União, conforme dispõe o art. 198, § 9° da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 12. O Poder Público municipal, poderá mediante decreto, reajustar automaticamente a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, desde que, tenha advindo legislação Federal, concedendo novos valores e igualmente exista repasses de recursos em favor do município pela União.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 883, de 16 de maio de 1984, que *"Institui auxilio de quebra de caixa ao tesoureiro municipal"*.

Art. 14. O art. 41 da Lei Municipal nº 2.170, de 29/07/2023, será regulamentado por Decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios,

com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 16. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de junho de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixada no lugar público de costume (mural), e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 24/12/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA GENTE SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador do RG nº 1044731451 e CPF nº 616.420.100-49, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 24/12/2021 no âmbito do **Processo de Licitação nº 077/2021 – Contrato nº 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo de seu objeto para inclusão de novos veículos conforme segue:

Marca/modelo	Ano/Mod.	Chassi	Placa	Valor Unitário
SCANIA K113 CL	1993/1993	9BSKC4X2BP3462316	KTV-8G08	2.385,87
FORD FIESTA SEDAN 1.6	2013/2014	9BFZF54P9E8043678	FLM-9H01	499,84
CHEVROLET CELTA	2010/2011	9BGRX08F0BG122868	APT-2027	443,15
VW GOL 1.0	2011/2012	9BWAA05UXCT121821	NRL-2794	477,55
SCANIA K113 CL	1993/1993	9BSKC4X2BP3462814	BYA-6708	2.382,02
GM – SPIN CADEIRANTE RAMPA	2023/2023	9GBJJ7520PB238920	GFK-9J04	711,57

Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto no item 2.1.20 do Contrato "Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial" e art. 65, inc. I, alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2022, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 14 de junho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Carlos Eduardo Pinto de Souza
CONTRATADA

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Aviso de Licitação
Concorrência Pública nº 001/2023

Resumo do Objeto: **Concessão de Direito Real de Uso resolúvel e onerosa de bens públicos imóveis *(lotes de terra urbanos)*, situados no Distrito Industrial "José Ricardo de Oliveira", neste Município de Icém**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais documentos que integram o presente edital.

O Edital completo está disponível, podendo ser obtido através do site www.icem.sp.gov.br, pelo e-mail: licitacao01@icem.sp.gov.br ou licitacao02@icem.sp.gov.br e retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Icem/SP, no seguinte endereço: Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, CEP. 15.460-000, Icém-SP, maiores informações pelo tel. (0xx17) 3282-9111.

Icém-SP., 15 de Junho de 2023.

WAGNER BARROS PEREIRA
Oficial Administrativo
Gestor da Unidade de Licitações e Contratos